



CONGRESSO NACIONAL

MPV 627

00445

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data 18/11/2013	Proposição Medida Provisória nº 627/2013
--------------------	---

Autor Deputado Alfredo Kaefer	Nº do prontuário 451
----------------------------------	-------------------------

☐ 1. Supressiva	☐ 2. Substitutiva	☐ 3. Modificativa	☐ 4. Aditiva	☐ 5. Substitutivo global
--	--	--	-------------------------------------	---

Página	Art.	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO/JUSTIFICAÇÃO				

EMENDA SUPRESSIVA

Elimine-se a redação proposta para o art. 33 da Medida Provisória n.º 627, de 11 de novembro de 2013, o seguinte dispositivo:

"Art. 33. As aquisições de serviços, na forma do art. 32 e liquidadas com instrumentos patrimoniais, terão efeitos no cálculo dos juros sobre o capital próprio de que trata o art. 9º da Lei nº 9.249, de 1995, somente depois da transferência definitiva da propriedade dos referidos instrumentos patrimoniais."

JUSTIFICATIVA

É reconhecido débito a resultado (despesa) em contrapartida a crédito a reserva, no mesmo valor, por ocasião da data da outorga da opção de pagamento em ações. O dispositivo cuja supressão é proposta desconsidera o crédito da reserva para fins do cômputo dos juros sobre o capital próprio. Assim, será reduzida indevidamente a base para cômputo dos JCP porque tal despesa reduzirá as rubricas de patrimônio líquido nos exercícios sociais subsequentes.

CÓDIGO 451	NOME DO PARLAMENTAR Deputado Alfredo Kaefer	UF PR	PARTIDO PSDB
DATA 18/11/2013	ASSINATURA 		

Substituírei esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 25/11/13 32153812

Matricula 162449

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 18/11/2013 às 10h
Tiago Brum - Mat. 255558